



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de locação de **06 (seis) máquinas automáticas para preparo de bebidas quentes**, compreendendo instalação, assistência técnica especializada, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e o fornecimento contínuo dos respectivos insumos solúveis (café solúvel aglomerado e chá mate solúvel), pelo período de 12 (doze) meses, a fim de atender às necessidades das escolas da Rede Municipal de Ensino de Nonoai/RS, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.2. A contratação se dará por **Dispensa de Licitação em razão do valor**, nos termos do **Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, sob o critério de julgamento por **VALOR GLOBAL (Lote Único)**.

1.3. O objeto será executado sob o regime de locação de equipamentos associada ao fornecimento de insumos, constituindo solução integrada e única, de modo a assegurar a compatibilidade técnica entre os equipamentos e os produtos utilizados em sua operação.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação visa atender à necessidade de disponibilização de bebidas quentes aos servidores, colaboradores e visitantes das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Nonoai/RS, proporcionando melhores condições de acolhimento, praticidade no atendimento diário e padronização na qualidade das bebidas oferecidas.

2.2. A opção pela locação dos equipamentos, em detrimento da aquisição direta, justifica-se pela redução de custos operacionais e administrativos, uma vez que a contratada arca com os ônus relativos à instalação, à manutenção preventiva e corretiva, à substituição de equipamentos e peças, bem como à assistência técnica especializada, sem necessidade de investimento inicial em ativo permanente por parte da Administração.

2.3. Ademais, a modalidade contratual pretendida assegura a continuidade da prestação do serviço durante toda a vigência contratual, transferindo à contratada a responsabilidade técnica pelo pleno funcionamento dos equipamentos, o que confere maior previsibilidade orçamentária e operacional à Administração.

2.4. A padronização das bebidas fornecidas, decorrente da utilização de insumos tecnicamente compatíveis com os equipamentos locados, contribui para a qualidade constante do serviço prestado, evitando variações de sabor, rendimento e desempenho que poderiam decorrer da utilização de insumos incompatíveis entre si.





3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Quantitativos Estimados (Período de 12 meses):

Item	Unid.	Quant. Estimada	Período	Natureza	Descrição Sumária do Objeto
01	Mês	12 (06 máquinas)	12 meses	Serviço continuado	Locação de 06 (seis) máquinas automáticas de bebidas quentes , destinadas ao preparo de bebidas à base de produtos solúveis, incluindo frete, instalação, assistência técnica especializada, manutenções preventivas e corretivas com reposição de peças.
02	Unid.	215	12 meses	Fornecimento contínuo	Café solúvel aglomerado , embalagem de 510 gramas, com rendimento estimado de até 240 doses, próprio para máquinas automáticas de café e bebidas quentes.
03	Unid.	210	12 meses	Fornecimento contínuo	Chá Mate Solúvel Sabor Pêssego ou Limão , embalagem de 1 kg, com rendimento estimado de até 100 doses, desenvolvido para sistemas automáticos de dosagem/vending.

3.2. Especificações Técnicas Mínimas das Máquinas Automáticas (Item 01):

- Sistema totalmente automático para preparo de café, cappuccino, chocolate, mocaccino e outras bebidas quentes, além de disponibilizar água quente de forma independente;
- No mínimo 03 (três) compartimentos independentes para armazenamento de insumos solúveis, cada um com capacidade mínima de 1,5 kg, proporcionando maior autonomia e reduzindo a frequência de reabastecimento;
- Equipamento indicado para ambientes com demanda média a alta;
- Sistema automático de limpeza dos dutos de saída;
- Painel digital de fácil operação com seleção intuitiva das bebidas e funcionamento seguro para os usuários;





- Potência mínima de 1.500 W, alimentação elétrica em 220 V e estrutura robusta, desenvolvida para uso contínuo em ambientes corporativos e institucionais;
- Equipamento fornecido novo, sem uso anterior, acompanhado de manual de instruções em português e garantia mínima de 12 (doze) meses;
- Inclusão de todos os acessórios necessários para a completa instalação e perfeito funcionamento;
- Responsabilidade da contratada pela instalação, assistência técnica especializada e manutenções preventivas e corretivas durante toda a vigência do contrato.

3.3. Especificações Técnicas Mínimas dos Insumos:

• 3.3.1. Café Solúvel Aglomerado (Item 02):

- Café solúvel aglomerado de alta qualidade, produzido a partir de grãos de café selecionados, proporcionando bebida de sabor equilibrado, aroma intenso e excelente rendimento;
- Desenvolvido especialmente para utilização em máquinas automáticas de café e bebidas quentes, garantindo perfeita solubilidade, estabilidade no preparo e padronização das bebidas;
- Acondicionado em embalagem de **510 gramas**, com rendimento estimado de até 240 doses, conforme a regulagem e o volume programado da bebida;
- Ideal para aplicações em ambientes corporativos, institucionais e comerciais, compatível com máquinas automáticas de bebidas quentes que utilizem café solúvel.

• 3.3.2. Chá Mate Solúvel Sabor Pêssego ou Limão (Item 03):

- Mistura em pó para preparo de bebida à base de chá mate, disponível nos sabores pêssego ou limão, desenvolvida para utilização em máquinas automáticas de bebidas quentes, máquinas *vending* e demais equipamentos compatíveis;
- Produto de alta solubilidade, proporcionando preparo uniforme, excelente rendimento e padronização das bebidas, podendo ser preparado quente ou gelado;
- Acondicionado em embalagem de **1 kg**, com rendimento estimado de até 100 doses, conforme a regulagem e o volume programado da bebida;
- Indicado para utilização em ambientes corporativos, institucionais e comerciais, garantindo estabilidade operacional e compatibilidade com sistemas automáticos de dosagem;
- **Ingredientes:** açúcar, maltodextrina, extrato de mate tostado em pó, aroma idêntico ao natural e acidulante INS 330;
- Produto acondicionado em embalagem original do fabricante, devidamente identificada com marca, lote, data de fabricação, prazo de validade, composição e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente, assegurando qualidade, rastreabilidade e segurança para o consumo.





4. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO (FORMA DE FORNECIMENTO)

4.1. As máquinas serão disponibilizadas em regime de locação, permanecendo de propriedade da contratada durante toda a vigência contratual.

4.2. Os insumos serão fornecidos de forma contínua/demanda, conforme cronograma de reabastecimento definido em conjunto com a fiscalização do contrato, observada a demanda efetiva da Administração.

4.3. Local de Instalação e Entrega: Unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Nonoai/RS, conforme indicação e orientação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4.4. A contratada deverá instalar os equipamentos nos locais indicados pela Administração, sem ônus adicional, realizando todos os testes e ajustes necessários.

4.5. Limpeza e Operação: A limpeza periódica externa e rotineira das máquinas será de responsabilidade da Contratante, devendo ser realizada conforme as orientações fornecidas pela equipe técnica da Contratada no ato da instalação.

4.6. Assistência Técnica e Manutenção: A contratada prestará assistência técnica especializada e executará as manutenções preventivas e corretivas sempre que necessário, sem custo adicional para a Administração, substituindo peças ou equipamentos defeituosos em prazo compatível com a continuidade do serviço.

4.7. Correrão por conta exclusiva da contratada todos os custos de transporte, frete, instalação, ferramentas, encargos e deslocamentos.

4.8. O recebimento provisório e definitivo ocorrerá nos termos dos artigos 140 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência decorrente deste procedimento será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual ou emissão do documento equivalente, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 por se tratar de serviço continuado.

6. VALOR DE REFERÊNCIA

6.1. O valor de referência para a contratação será definido com base em pesquisa prévia de preços de mercado.

6.2. A pesquisa de mercado deverá ser realizada de acordo com as diretrizes do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando a média ou o menor valor global das propostas apresentadas por fornecedores aptos, desde que tecnicamente aceitáveis.

6.3. As propostas apresentadas deverão discriminar a cotação individual de cada item, contudo o julgamento e a adjudicação serão efetuados pelo **VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE**.





7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços de locação e a entrega dos insumos faturados no período, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias do exercício vigente vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

- **Para a Locação dos Equipamentos / Serviços:**
 - 0403 – EDUCAÇÃO E CULTURA NÃO COMPUTÁVEL
 - 2013 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - NÃO COMPUTÁVEL
 - 339039000000 – OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 - **RED: 213**
- **Para o Fornecimento dos Insumos / Produtos:**
 - 0403 – EDUCAÇÃO E CULTURA NÃO COMPUTÁVEL
 - 2013 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - NÃO COMPUTÁVEL
 - 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO
 - **RED: 198**

9. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A empresa fornecedora deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e qualificação econômico-financeira, nos termos exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

9.2. Para fins de qualificação técnica, poderá ser exigida a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a execução de serviços ou fornecimento compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Da Contratada:

- Instalar os equipamentos nos locais indicados pela Administração dentro do prazo estabelecido;
- Prestar assistência técnica especializada e manutenções preventivas e corretivas durante toda a vigência contratual;
- Substituir peças, componentes ou equipamentos defeituosos sem ônus adicional para o Município;





- Fornecer os insumos de café solúvel e chá mate de forma contínua e tempestiva, observando os prazos e especificações;
- Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e logísticos decorrentes do contrato;
- Manter as condições de habilitação durante toda a vigência contratual.

10.2. Da Contratante:

- Disponibilizar ponto de alimentação elétrica em 220V compatível nos locais de instalação;
- Realizar a limpeza periódica e rotineira das máquinas conforme orientações técnicas da contratada;
- Comunicar formalmente eventuais falhas operacionais ou necessidade de suporte técnico;
- Efetuar os pagamentos nas condições e prazos fixados;
- Designar servidor responsável pela fiscalização e atesto dos fornecimentos.

11. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Gestor do Procedimento: O Gestor será o titular ou servidor formalmente indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, responsável pela coordenação administrativa e autorização para pagamentos.

11.2. Fiscal do Contrato: O Fiscal do Contrato será o servidor expressamente designado pela Administração (Art. 117 da Lei nº 14.133/2021), responsável pelo acompanhamento direto, conferência dos insumos entregues, fiscalização da qualidade dos serviços/manutenções e atesto formal das Notas Fiscais.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. Priorizar-se-á, sempre que possível, a destinação adequada de resíduos e o fornecimento de embalagens com menor impacto ambiental (sustentabilidade).

12.2. Os casos omissos serão dirimidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos princípios que regem a Administração Pública.

Nonoai/RS, 12 de Agosto de 2026.

ALEXANDRA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação e Cultura
Município de Nonoai / RS

